ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

Lei nº 739 de 27 de dezembro de 1.971.

"Autoriza o Prefeito Municipal a contratar com o Banco do Brasil S.A., Qualquer de suas agências, a abertura de Crédito até a importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a / contratar com o Banco do Brasil S/A, qualquer de suas agências a abertura de crédito até a importância de Cr$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a juros de 9% (nove por cento) ao ano e correção monetária, igual às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional e outras condições de praxe;

Art. 2º-A importancia oriunda de operação de que trata o artigo anterior será destinada a aquisição de 1 (um) trator de pneus equipado com carregadeira, 1 (um) Pé de Carneiro, 1 (uma) Carrêta Reboque e 1 (um) Caminhão Basculante, sendo todos de fabricação nacional, para os serviços rodoviários e agrículas do município;

Art. 3º-O Prefeito Municipal fica autorizado a construir e alienar o objeto da garantia e a vincular parte de sua conta do Fundo de Participação dos Municípios ou qualquer outra renda;

Art. 4º- O Prefeito Municipal autorizará o Banco do Brasil S/A a reter até 50% (cinquenta por cento) de sua / conta do Fundo de Participação dos Municípios e automàticamente transferir a parcela vinculada ao empréstimo, para crédito, da respectiva conta gráfica;

Art. 5º- Anualmente, à partir de 1972 a lei orçamentária consignará verba própria para amortização do principal e pagamento dos juros comissões e demais despesas do contrato;

Art. 6º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Luziânia, aos

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

vinte e sete (27) de dezembro de 1971.

Antônio do Espírito Santo Reis

ANTÔNIO DO ESPIRITO SANTO REIS-Presidente da Câmara Municipal.

Osman Araújo Roriz

OSMAN DE ARAUJO RORIZ-1º Secretário da Câmara Municipal.